



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL,
E A UNIVERSITA DEGLI STUDI DI NAPOLI FEDERICO II, ITALIA**

**PROTOCOLLO DI INTENZIONI PER COLLABORAZIONE ACCADEMICA TRA
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASILE)
E L'UNIVERSITA DEGLI STUDI DI NAPOLI FEDERICO II (ITALIA)**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e O DIPARTIMENTO DI STUDI UMANISTICO DA UNIVERSITA DEGLI STUDI DI NAPOLI FEDERICO II (ITALIA), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020.

E o DIPARTIMENTO DI STUDI UMANISTICI da UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI NAPOLI FEDERICO II, autarquia educacional em regime especial, situada no Corso Umberto I – 40bis 80138 Napoli (Itália), neste ato representada por seu chefe Prof. Dr. Edoardo Massimilla,

PROTOCOLLO DI ACCORDO PER COLLABORAZIONE ACCADEMICA tra l'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASILE) e IL DIPARTIMENTO DI STUDI UMANISTICI DELL'UNIVERSITA DEGLI STUDI DI NAPOLI FEDERICO II (ITALIA), con l'obiettivo di collaborazione accademica tra le parti sottoscrittenti.

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, ente pubblico di educazione in regime speciale, con sede in Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910, iscritta nel CNPJ 32.479.123/0001-43, in questo atto rappresentata dal Rettore, Prof. Dr. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasiliano, sposato, nominato dal Presidente della Repubblica nel Giornale Ufficiale di 23 marzo 2020.

E il DIPARTIMENTO DI STUDI UMANISTICI dell'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI NAPOLI FEDERICO II, Ente pubblico dotato di personalità giuridica, con sede legale in Corso Umberto I – 40bis 80138 Napoli (Italia),

23068.019571/2020-91



No interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e Università degli studi di Napoli Federico II, doravante denominada Federico II, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse Filosofia, História, Estudos Clássicos, Geografia, bem como em qualquer outro setor disciplinar que possa complementar o presente convenio e que será objeto de acordos separados a tomar a forma de anexos ao presente convenio, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às

representata dal Direttore Prof. Edoardo Massimilla,

Sono a conoscenza che la cooperazione tra entrambe le istituzioni promuoverà lo sviluppo della ricerca scientifica e di altre attività accademiche e culturali e stabiliscono di sottoscrivere il seguente Protocollo di Intenzioni.

ARTICOLO 1 - OGGETTO

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, d'ora in poi nominata Ufes, e la ... Università degli studi di Napoli Federico II, d'ora in poi denominata Federico II, stabiliscono di incentivare la cooperazione accademica tra le due istituzioni, nelle aree di: Filosofia, Storia, Studi classici, Geografia come qualsiasi altro settore che potrà essere oggetto di accordi separati che avranno la forma di annessi alla presente convenzione, per mezzo di:

1. Scambio di docenti e ricercatori;
2. Collaborazione congiunta di progetti di ricerca;
3. Organizzazione congiunta di eventi scientifici e culturali;
4. Scambio di informazioni e pubblicazioni accademiche;
5. Scambio di studenti;
6. Scambio di personale tecnico-amministrativo;
7. Condivisione di corsi

ARTICOLO 2 – ORGANIZZAZIONE



formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

Per l'implementazione di ogni singolo progetto di collaborazione, le istituzioni dovranno redigere un programma di lavoro nel quale saranno specificate: le modalità, i mezzi e le responsabilità. Le attività sopra descritte sono oggetto di un Accordo Specifico, che sarà firmato da entrambe le parti interessate.

ARTICOLO 3 – FINANZIAMENTO

Non ci sarà alcun trasferimento di risorse finanziarie tra i partecipanti, spettando ad ogni partecipante la valutazione dei costi inerenti alle spese necessarie per rispettare i loro obblighi, conforme all'articolo 1.

Comma unico: i progetti da realizzare in seguito a questo strumento, e che implicino il ricorso a risorse finanziarie, dovranno essere oggetto di un altro accordo specifico, indicando il valore del trasferimento dei ricorsi finanziari nei loro rispettivi piani di lavoro.

ARTICOLO 4 – REQUISITI

I docenti, i ricercatori e gli studenti che partecipano ai programmi di collaborazione secondo il presente Protocollo, ottempereranno alle norme sull'immigrazione del paese dell'istituzione ricevente e dovranno stipulare un'assicurazione internazionale per l'assistenza medica-ospedaliera per il periodo di permanenza all'estero.

ARTICOLO 5 – TASSE UNIVERSITARIE

Gli studenti che partecipano al programma di scambio dovranno pagare le tasse universitarie, quando previste, all'istituzione di origine.



CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um Acordo Específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo é indicado, pela Ufes:

- Prof. Marco Rampazzo Bazzan (Marco Rampazzo Bazzan, Departamento de Filosofia, marco.bazzan@ufes.br e (27) 99622 3771);
- Secretaria de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Almor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E pela Federico II:

ARTICOLO 6 – DURATA DELL'ACCORDO

Questo Protocollo di Intenzioni avrà durata di cinque (5) anni a partire dalla data di firma apposta sul presente atto. Scaduto il periodo di validità, il Protocollo di Intenzioni potrà essere rinnovato, con il parere favorevole di entrambe le Istituzioni, attraverso la firma di un nuovo Protocollo di Intenzioni o mediante un Accordo Specifico.

ARTICOLO 7 – CONDIZIONI AGGIUNTIVE

Qualsiasi modifica alle condizioni del presente Protocollo di Intenzioni dovrà essere effettuata tramite l'aggiunta di un ulteriore articolo, debitamente concordato tra le parti firmatarie.

ARTICOLO 8 – COORDINAZIONE

Per fare la coordinazione di questo Protocollo, sono nominati, per l'Ufes:

- Prof. Marco Rampazzo Bazzan (Marco Rampazzo Bazzan, Departamento de Filosofia, marco.bazzan@ufes.br e (27) 99622 3771);
- Secretaria de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Almor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E per la Federico II



- Prof. Dr. Anna Pia Ruoppo,
Dipartimento di Studi Umanistici,
annapia.ruoppo@unina.it;
- Ufficio Relazioni Internazionali
Università degli studi di Napoli Federico II
C.so Umberto I - 40 bis - 80138 Napoli - IT
international@unina.it

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Protocolo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por acordo mútuo das partícipes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de

- Prof. Anna Pia Ruoppo (Anna Pia Ruoppo,
Dipartimento di studi Umanistici, e-mail,
telefono);
- Ufficio Relazioni Internazionali
Università degli studi di Napoli Federico II
C.so Umberto I - 40 bis - 80138 Napoli - IT
international@unina.it

ARTICOLO 9 – OPPOSIZIONI

Contro il presente Protocollo di Intenzioni potranno essere inoltrate opposizioni, da parte di chiunque e in qualsiasi momento, mediante comunicazione scritta entro 60 (sessanta) giorni. Le parti definiranno, mediante un contratto di conclusione del Protocollo, le responsabilità per la conclusione di ogni programma di lavoro coinvolto, ottemperando alle esigenze delle attività in corso di svolgimento, che saranno concluse prima di rendere effettiva la chiusura dell'accordo; sarà inoltre definita qualsiasi altra responsabilità concernente.

ARTICOLO 10 – DI ARBITRATO

Questioni che possono sorgere durante l'effettivo termine del presente Protocollo che non possono essere risolte in modo amichevole saranno decise da un Collegio Arbitrale composto da tre (3) membri: due (2) eletti da ciascuna delle istituzioni separatamente e uno (1) concordato dalle parti.

Dato accordo a tutti gli articoli, le parti firmano il presente Protocollo di Intenzioni per



Intenções para Cooperação Acadêmica em dois (2) originais em português e em italiano, de igual teor e forma, para um só efeito.

Collaborazione Accademica in duplice copia in italiano ed in portoghese, uguali nel contenuto e destinate al medesimo scopo.

Pela
Universidade Federal do Espírito Santo:

Per
Il Dipartimento di Studi Umanistici
dell'Università degli studi di Napoli Federico
II:

Roney Pignaton da Silva
Vice-Reitor
Universidade Federal do Esp. Santo

P/ Paulo Sérgio de Paula Vargas
Reitor

Andrea Mazzucchi
Direttore del DSU

Marco Rampazzo Bazzan

Coordenador deste Protocolo de Intenções

Anna Pia Ruoppo
Coordinatore di questo Protocollo di
Intenzioni

P/ Patrícia Alcântara Cardoso
Secretária de Relações Internacionais

Ufficio Relazioni Internazionali

Vitória/ES, 09.06.2022

Napoli/IT 28.04.2022

